



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 001/2024

1. QUADRO RESUMO	
1.01 Título e Objetivo Geral:	Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro total de 03 (três) veículos próprios da SESA – Central Administrativa.
1.02 Delimitação do Objeto a ser licitado:	Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro, para cobertura de seguro total.
1.03 Modalidade de Licitação e Base Legal:	Compra Direta - Art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021 (atualizados pelo Decreto nº 11.317/2022).
1.04 Estimativa de custos global (§ 1º, art. 40, Lei 14.133/21):	R\$ 44.208,26.
1.05 Prazo estipulado de vigência contratual:	12 meses.
1.6 Informação Orçamentária:	Programa de Trabalho: 10.122.0047.2070 Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Fonte: 1500100200
1.07 Unidade administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:	NEMP/GETA.
1.08 Equipe responsável pela elaboração do Termo:	Relbson Lemos Coimbra, NF 3250679, Administrador, NEMP/GETA, relbsoncoimbra@saude.es.gov.br , (27) 3347-5861.
1.09 Versão e Data do Termo de Referência:	Versão 1.0 – 03/01/2024.
1.10 Data prevista para implantação:	URGENTE.
1.11 Fiscalização e/ou Gestor:	Luciana Nobre Fraga Tognere, NF 3601960, Chefe Especial de Núcleo de Materiais e Patrimônio, NEMP/GETA, lucianatognere@saude.es.gov.br , (27) 3347-5707 Antônio Carlos Haidmann Bispo, NF 3347052, Gerente Técnico Administrativo, GETA, antoniobispo@saude.es.gov.br , (27) 3347-5708



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 001/2024

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro total de 03 (três) veículos próprios da SESA – Central Administrativa, pelo período de 12 (doze) meses.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O seguro veicular é uma proteção muito além dos problemas conhecidos e recorrentes que vemos por aí, como por exemplo, acidentes de carro, batidas, roubos e etc. Com a contratação do serviço de seguro total veicular, um dos benefícios importantes que se propõe, é a preservação do patrimônio público de eventuais danos, colisões e roubos aos quais os veículos estão sob risco eminente, garantir tranquilidade aos condutores na condução do veículo na condição de estar amparado legitimamente em diversas situações envolvendo sinistros distintos, bem como evitar a ocorrência desta secretaria a cobrir custos com indenizações por responsabilidade civil.

2.2. Atualmente, contamos com um total de 35 veículos que compõe a frota da SESA, sendo que 23 referem-se a veículos locados e 12 próprios para atender pontualmente as atividades meio e fim da Central Administrativa. Entretanto, 9 desses veículos próprios já possuem seguro e 3 desses tratam-se de veículos novos recentemente adquiridos, tornando-os necessários à pretendida contratação.

2.3. Em virtude das constantes demandas de deslocamentos de servidores na Grande Vitória e em toda Região Metropolitana e do Estado, cerca de 22% (vinte e dois por cento) dos veículos locados foram envolvidos em ocorrências de trânsito em diversos aspectos de sinistros e 56% (cinquenta e seis por cento) dos veículos considerado próprios somente em 2022, respectivamente, porém, os seguros veiculares locados são de responsabilidades da locadora.

2.4. Cabe ressaltar, que cada vez mais, batemos recordes de colisões, roubos e furtos de veículos no Brasil e o seguro pode, ao menos, ressarcir o Estado de prejuízos após a ocorrência.

2.5. A contratação direta de empresa prestadora de serviço de seguro total, para cobertura dos veículos adquiridos pela SESA pode ser justificada com base nos incisos I e II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, que trata das hipóteses de dispensa de licitação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

2.6. Desta forma, a contratação de empresa prestadora desses serviços, justifica-se pela necessidade da cobertura de seguro total para os veículos descritos no **ANEXO A** deste Termo de Referência, onde estes circulam constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, estando, sujeitos à ocorrência de sinistros e sua interrupção, por se tratar de veículos considerados específicos e essenciais, poderá acarretar sérios prejuízos na prestação de serviços voltados no âmbito administrativo e principalmente na sociedade.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. Na tabela abaixo, constam as descrições detalhada do item serviço para aquisição do seguro, constando ainda seu código de cadastro no Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA, unidade de fornecimento e quantitativos a serem licitadas.

LOTE	COD. SIGA	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	57201	SERVICO; TITULO: PRESTACAO DE SERVICOS; SUBTITULO: SEGURO DE VEICULO. CÓDIGO DO SIGA - 57201	SERVIÇO	3

3.2. Relação dos veículos a serem assegurados, conforme **ANEXO A**.

3.3. O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a OFICINA autorizada pela seguradora, às indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

- 3.3.1. Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;
- 3.3.2. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- 3.3.3. Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento, ainda que com veículos da própria secretaria de Estado da Saúde;
- 3.3.4. Raio e suas consequências;
- 3.3.5. Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- 3.3.6. Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- 3.3.7. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 3.3.8. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- 3.3.9. Granizo;
- 3.3.10. Queda de objetos sobre o veículo;
- 3.3.11. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Pessoais):
 - 3.3.11.1. Valor para indenização de danos materiais R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
 - 3.3.11.2. Valor para indenização de danos corporais R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
- 3.3.12. Acidente por passageiro – APP:
 - 3.3.12.1. Valor para indenização por morte ou invalidez por pessoa R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- 3.3.13. Franquia Reduzida;
- 3.3.14. Casco – 100% da Tabela **FIPE**;
- 3.3.15. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
 - 3.3.15.1. Assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico, cobertura de guincho ilimitada;
 - 3.3.15.2. Veículo livre para guincho dentro e fora do Estado do Espírito Santo;
 - 3.3.15.3. Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;
 - 3.3.15.4. Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo;
 - 3.3.15.5. Atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 02 (duas) horas;
 - 3.3.15.6. O prazo máximo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados da comunicação do sinistro pela Contratante;
 - 3.3.15.7. O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 60 (Sessenta) dias, a contar da entrega da documentação exigida pela seguradora;
 - 3.3.15.8. Carro reserva para veículos de passeio -15 dias;
 - 3.3.15.9. **DA FRANQUIA:** A franquia será obrigatória e normal para vidros, retrovisores, faróis e lanternas.

4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1 Será exigido atestado de capacidade técnica que comprove que a licitante tenha fornecido, sem restrições, produtos de natureza semelhante ao objeto a ser licitado para o lote arrematado, por meio de apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

5. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. Será designado formalmente pelo NÚCLEO ESPECIAL DE MATERIAIS E PATRIMONIO – NEMP, o servidor **MARCIO VENTURA TEIXEIRA**, Matrícula nº 2722836, como fiscal do contrato, responsável pelo recebimento do objeto solicitado, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos do contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva.
- 5.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da SESA não eximirá a empresa de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

6. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

- 6.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto adquirido, até o 10º (décimo) dia útil, após apresentação da Nota Fiscal e o seu recebimento definitivo.

7. DOS PRAZOS DE ENTREGA E GARANTIA

- 7.1. O objeto deste termo de referência deverá ser entregue, aos cuidados do NEMP, na sede da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, situado à Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, CEP: 29050-260, Vitória-ES.

8. VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO

- 8.1. O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses.

9. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE FORNECIMENTO

- 9.1. Conforme descritas no item 3.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas inerentes a esta aquisição correrão a conta da respectiva dotação orçamentária do órgão:

- Programa de Trabalho: 10.122.0047.2070
UG: 440901
Gestão: 44901
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: 1500100200 – Ações e Serviços de Saúde

11. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 11.1. O Termo de Referência foi elaborado pelo servidor Relbson Lemos Coimbra, Matrícula nº 3250679.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Vitória, 03 de janeiro de 2023.

Relbson Lemos Coimbra

Administrador | CRA-ES 21384

GETA/SSAFAS/SESA

Aprovo o conteúdo do Termo de Referência.

Antônio Carlos Haidmann Bispo

Gerente Técnico Administrativa

GETA/SSAFAS/SESA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ANEXO A

ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	ANO/FAB. MODELO	CHASSI	Nº PATRIMÔNIO	PLACA
01	01	VEICULO TIPO CAMINHONETE, ZERO KM, CABINE DUPLA, COR BRANCA, COM TRACAO 4X4, TURBO DIESEL, FORD RANGER, 2023	2023/2023	8AFAR23R5PJ330746	11000000153737	SGA7J03
02	01	VEICULO TIPO CAMINHONETE, ZERO KM, CABINE DUPLA, COR BRANCA, COM TRACAO 4X4, TURBO DIESEL, FORD RANGER, 2023	2023/2023	8AFAR23R5PJ333159	11000000153739	SGA7J14
03	01	VEICULO TIPO CAMINHONETE, ZERO KM, CABINE DUPLA, COR BRANCA, COM TRACAO 4X4, TURBO DIESEL, FORD RANGER, 2023	2023/2023	8AFAR23R1PJ330744	11000000153738	SGA7J24

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RELBSON LEMOS COIMBRA
ADMINISTRADOR - DT
NEMP - SESA - GOVES
assinado em 03/01/2024 10:34:29 -03:00

ANTONIO CARLOS HAIDMANN BISPO
GERENTE QCE-03
GETA - SESA - GOVES
assinado em 03/01/2024 10:07:50 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/01/2024 10:34:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RELBSON LEMOS COIMBRA (ADMINISTRADOR - DT - NEMP - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-0S4L92>